



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☒ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 009/2021

AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO

EMENDA IMPOSITIVA Nº009/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 069/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64
Natureza da despesa por órgão Unidade
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral
Tipo de Fonte de Recurso: Todos
Esfera Orçamentária: Todos

Estrutura Orçamentária: Todos		
Órgão	26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Função	15 – Urbanismo	
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0025 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1019 – Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural	
Despesa	4.4.90.51	
Fonte	0100000000	
Descrição		Valor
Construção de uma Praça em frente ao Centro Comunitário do Bairro Planalto.		50.000,00



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310036003800310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de lei	Nº 009/2021
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☒ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☒ Emenda	

AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte	01000000000 - Recursos ordinários
Valor	50.000,00

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2021.

VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310036003800310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☒ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 009/2021

AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310036003800310039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

